PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Portela
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 19 / 03 / 2021
ÀS 11:41 HS. Nº 027/2021

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS E CEDÊNCIA À EMPRESA NA FORMA QUE ESPECIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.233/14, QUE CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo de Tenente Portela a adquirir e ceder bens, conforme deliberação do Comitê Empreender, designado pelos Decretos Executivos nº 037/2017 e nº 096/2019, a empresa Antônio Leandro Topper, para instalação de frigorifico de peixes, sendo que já estão incorporados no patrimônio do municipio os seguintes bens: 2 mesas de inox, esterilizadora de faca, esteira inox com formas, lava botas, 2 formas grandes de inox, caixa d' água, embaladeira/seladora. Adquirir uma câmara fria e uma maquina de cortar carne, no valor de até R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Art. 2º. A presente autorização legislativa se faz imprescindível, ante a Lei Municipal nº 2.233/2014 que criou o Distrito Industrial de Tenente Portela/RS, e que autoriza em seu artigo 6º a concessão de incentivos a empresas que vierem a se instalar no município e em seu parágrafo 3º refere que qualquer incentivo financeiro será precedido de lei autorizativa específica.

Art. 3º. Para suportar as despesas decorrentes dessa lei, serão utilizados recursos do seguinte elemento:

11 Secretaria de Indústria Comércio e Turismo;

11.01 Industria Comércio e Turismo

Proj./Ativ. 2.061 Incentivo ao Empreendedorismo;

4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 18 de março de 2021.

ROSEMAR ANTONIO SALA,
Prefeito de Tenente Portela/RS.

Registre-se e publique-se:
Em 18 de março de 2021

Paulo Josselino Farias,
Secretario Municipal de Administração,
Planejamento e Comunição Social.

Visto da Assessoria Jurídica do Município de Tenente Portela em: 16/03/2021.

Simone Galli,
Assessora Jurídica
OAB/RS 82.360

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA O PROJETO DE LEI Nº. 024,
DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Prezada Presidente,
Prezados (as) Vereadores (as),

Submete-se à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 024, de 18 de março de 2021, que **"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS E CEDÊNCIA À EMPRESA NA FORMA QUE ESPECIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.233/14, QUE CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Em tramitação de regime de **URGÊNCIA.**

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município a adquirir e ceder bens a empresa de Antonio Leandro Topper, conforme deliberação do Comitê Empreender designado pelos Decretos Executivos nº 037/2017 e nº 096/2019, para instalação de frigorifico de peixes, sendo que já estão incorporados no patrimônio do municipio os seguintes bens: 2 mesas de inox, esterilizadora de faca, esteira inox com formas, lava botas, 2 formas grandes de inox, caixa d' água, embaladeira/seladora. Adquirir uma câmara fria e uma maquina de cortar carne, no valor de até R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

A Lei Municipal nº 2.233/2014, que criou o Distrito Industrial de Tenente Portela/RS, autoriza em seu artigo 6º a concessão de incentivos a empresas que vierem a se instalar no Distrito Industrial e em seu parágrafo 3º refere que qualquer incentivo financeiro será precedido de lei autorizativa específica.

Logo, justifica-se a concessão desse auxílio financeiro como forma de fomentar o desenvolvimento de nosso Município, precedida de análise técnica e de viabilidade financeira, seja através de projetos técnicos apresentados pelas empresas, seja pela análise acurada do Comitê Empreender cujos membros foram designados pelo Poder Executivo para desempenhar esta atribuição.

A Comitê Gestor do Empreender, aprovou os auxílios, conforme ata 002/2021.

O frigorifo de peixes está em fase de instalação, sendo que, os bens somente serão cedidos após comprovação documental da implantação bem como regularização da mesma.

Diante da importância do presente projeto, atendendo ao interesse público, reafirmamos a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação unânime dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Rosemar Antônio Sala,
Prefeito de Tenente Portela/RS.